

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



**PORTARIA Nº 049/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

*“Dispõe sobre a relocação da profissional do magistério Sueli Aparecida Arena Santana e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo de 2017;

**CONSIDERANDO** as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, existindo, portanto, o maior número de turmas, e, conseqüentemente, exigindo um maior número de profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim, especificamente, 20 (vinte) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

**CONSIDERANDO** o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais do magistério a serem lotados nas unidades escolares da zona rural e o excesso destes profissionais na sede do Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**CONSIDERANDO** que o Assentamento Barra Verde, na Escola Crispiniano Campos, necessita de 10 (dez) profissionais de educação, conforme tabela abaixo:

Turma Fundamental I (1º ao 5º ano)	Alunos	Professor
Pré	13 alunos	01 professor
1º e 2º ano	15 alunos	01 professor
3º ano	14 alunos	01 professor
4º e 5º ano	23 alunos	01 professor
<b>Vespertino Fundamental II (6º ao 9º ano)</b>		
<b>Turma</b>	<b>Alunos</b>	<b>Professor</b>
6º ano	16 alunos	
7º ano	17 alunos	
8º ano	16 alunos	
9º ano	06 alunos	
<b>Total Geral</b>	<b>120 alunos</b>	<b>10 professores</b>

**CONSIDERANDO** que não existem professores que residem nesta localidade e/ou localidades próximas que possam atender a demanda destas turmas escolares;

**CONSIDERANDO** que a profissional Sueli Aparecida Arena Santana foi nomeada através dos Concursos Públicos nº 02/1999 e 01/2002, momento em que foi lotada para lecionar no Centro Educacional de Terra Boa (zona rural), conforme Portaria Nº16/99;

**CONSIDERANDO** que esta servidora acima citada, laborou desde 1999 nas escolas da zona rural, obtendo, portanto, maior experiência com as demandas e dificuldades do alunado da zona rural;

**CONSIDERANDO** que a referida relotação atende ao critério subjetivo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal 514/2009, abaixo transcrito:

*Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedente, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, tendo em vista a conveniência da Administração.*

**CONSIDERANDO** que esta relotação atende o requisito no tocante a aqueles afastados das funções específicas do cargo, vez que estava em desvio de sua função, não estando em sala de aula, mas executando serviços administrativos na Escola Ivanilda Monteiro da Silva, insere-se ela, repita-se, no critério



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



subjeto elencado no Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Municipal nº 514/2009, acima transcrito.

**CONSIDERANDO** ainda que a última lotação desta servidora, antes do desvio de função acima informado, foi no Centro de Formação Fabio Henrique Cerqueira, no Assentamento Beira Rio, conforme Portaria nº 406/09.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Relatar, de ofício, a profissional do magistério **Sueli Aparecida Arena Santana**, da Escola Ivanilda Monteiro da Silva, para exercer suas atividades junto à unidade escolar no Assentamento Barra Verde, na Escola Crispiniano Campos, neste Município;

**Art. 2º**- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

**Art. 3º** - A profissional receberá também um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –**  
**BA**, em 12 de abril de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25